

**Lei nº 1.424, de 01 de junho de 2021.**  
(Autoria: Legislativo)

Cria no âmbito do Calendário Escolar Municipal as datas comemorativas ao Solo e aos Agricultores.

O Prefeito do Município de Sumé

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criadas no calendário escolar do Município as datas comemorativas ao solo e aos agricultores.

**§ 1º** - Cada escola deverá organizar ações pedagógicas para promover a sensibilização dos educandos para o tema de cada data.

**§ 3º** - Fica a cargo da Secretária Municipal de Educação e Cultura e do representante do Núcleo Regional de Educação, a responsabilidade pela informação do calendário escolar.

**Art. 2º** - As datas a serem acrescentadas no calendário escolar municipal serão:

15 de abril – Dia Nacional da Conservação do Solo (Lei Federal 7.876 de 1989);

28 de julho – Dia do Agricultor (Decreto de Lei nº 48.630 de 1960) e,

05 de dezembro – Dia Mundial do Solo (Resolução FAO/ONU nº 68/232 de 2013).

**Art. 3º** - Nas respectivas datas as escolas trabalharão nos conteúdos pedagógicos temas específicos e contextualizados, que deem visibilidade ao componente curricular solo como elemento fundamental do meio ambiente e a figura dos agricultores como personagens essenciais para o cuidado com o solo e a atividade agropecuária sustentável.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Sumé (PB), em 01 de junho de 2021.

**Éden Duarte Pinto de Sousa**  
**Prefeito Constitucional do Município de Sumé**

